
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.945, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009.

FAZER ALTERAÇÕES.

Altera o Decreto nº 1.794, de 15 de julho de 2009, que cria a Comissão Técnica do Estado do Pará - CTE/PA para acompanhamento do Projeto de Gestão Integrada da Orla Flúvio-Marítima, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a implementação do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima/MMA no Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 3º, do Decreto nº 1.794, de 15 de julho de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A CTE/PA será composta por 1 (um) representante e seu respectivo suplente, dos órgãos e entidades a seguir indicados:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;

II - Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU;

III - Universidade Federal do Pará - UFPA;

IV - Universidade do Estado do Pará - UEPA;

V - Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA;

VI - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

VII - Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG;

VIII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/PA;

IX - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos/Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - SEJUDH/PROCON-PA;

X - Marinha do Brasil/Comando do 4º Distrito Naval - Capitania dos Portos da Amazônia Oriental - CPAOR;

XI - Companhia das Docas do Pará - CDP;

- XII - Polícia Militar do Estado do Pará/Batalhão de Polícia Ambiental - PMPA/BPA;
- XIII - Companhia Paraense de Turismo - PARATUR;
- XIV - Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP;
- XV - Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais - ABONG;
- XVI - Delegacia do Meio Ambiente (Polícia Civil) - DEMA;
- XVII - Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPAq;
- XVIII - Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA;
- XIX - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;
- XX - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB;
- XXI - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN;
- XXII - Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos - SEPE;
- XXIII - Procuradoria-Geral do Estado - PGE;
- XXIV - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes do Pará e Amapá - DNIT;
- XXV - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ;
- XXVI - Instituto de Desenvolvimento Social, Econômico e Ambiental do Pará - IDESP;
- XXVII - Ministério Público do Estado do Pará/Procuradoria-Geral de Justiça - MP.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de outubro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.520, de 07/10/2009.